

## **LEI Nº 1.632/2007.**

**EMENTA:** Altera os Arts. 6º e 8º, e suprime-se o § 6º, constante no Art. 7º, da Lei Municipal nº 1.334/2001, de 21 de Maio de 2001, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 004/2007 – Legislativo.

**Art. 1 .** A Lei Municipal nº 1.334/2001, de 21 de Maio de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 6 . A estrutura do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, constitui-se de Plenário, Diretoria e Câmaras Técnicas, cujas atividades e funcionamento serão estabelecidos no seu Regimento Interno.*

*Parágrafo Único. ....;*

*Art. 7º. ....;*

*I. ....;*

*II. ....;*

*III. ....;*

*IV. ....;*

*V. ....;*

*VI. ....;*

*VII. ....;*

*VIII. ....;*

*IX. ....;*

*X. ....;*

*XI. ....;*

*XII. ....;*

*XIII. ....;*

*XIV. ....;*

*XV. ....;*

*§ 1º. ....;*

*§ 2º. ....;*

*§ 3º. ....;*

*§ 4º. ....;*

*§ 5º. ....;*

*§ 6º. SUPRIMIDO;*

§ 7º .....;  
§ 8º .....;

Art. 8º. A Diretoria do CONDEMA será constituída de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§ 1º. *A Diretoria do CONDEMA, de que trata o caput deste Artigo, será eleita em uma reunião especialmente convocada para tal, sendo o nome de seus integrantes obtidos mediante as indicações efetuadas na forma do Art. 7º e seus incisos, bem como, pela maioria de votos do Plenário.*

§ 2º. *A eleição para nova composição da Diretoria do CONDEMA, será realizada obrigatoriamente na última reunião plenária do Conselho, no ano em que finda o mandato da Diretoria em exercício, de acordo com o calendário de reuniões do CONDEMA.*

**Art. 2 .** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2007

**Dimas Pereira Dantas**  
- PRESIDENTE-

**José Moura Filho**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Aguinaldo Xavier Alves da Rocha**  
- 2º SECRETÁRIO -